

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3688/2013

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/05/2013

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 79/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI Nº 3.688, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.939/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de maio de 2.013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**Parágrafo Único** — O disposto no caput do artigo 2º desta lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref n°	Valor R\$
01	559,03	19-A	1.454,11
02	592,19	20	1.463,52
03	628,61	20-A	1.520,52
04	682,11	21	1.534,36
05	712,70	21-A	1.599,77
06	736,92	22	1.608,64
07	774,58	23	1.686,51
08	821,61	24	1.768,17
9	869,08	25	1.853,75
10	920,39	I	869,07
11	961,46	I-A	920,39
12	1.005,98	II	920,39
13	1.052,62	II-A	961,46





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

14	1.102,07	II-B	1.005,98
15	1.155,42	III	1.733,72
16	1.211,35	III-A	1.836,87
17	1.270,02	III-B	2.046,26
18	1.331,50	IV	3.179,40
19	1.395,94	V	4.676,14

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de majo de 2013.

Art. 6% Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

